



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

I - OBJETO

Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição dos equipamentos a fim de suprir as necessidades das unidades que compõe a rede municipal de saúde , com o objetivo de garantir o atendimento das consultas e procedimentos médicos , Considerando a necessidade de substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação e um desses equipamentos e para agilizar o atendimento da Nutricionista , e garantir a atualização e modernização de toda rede da Atenção Básica Municipal , fornecendo um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos .

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 13/2022 - Dispensa de Licitação nº 6/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Despesa: 10 Recursos: 1102

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	2.040,00	4.080,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO** .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.367.203/0001-12, com sede na Rua São Francisco de Assis, 233, bairro Bom Jesus, no município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **VIVIANE MARTINS DE ARAUJO**.

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

OBJETO: Aquisição de 02(dois) equipamentos antropométricos como balanças médicas digitais com capacidade para pesagem de adultos e crianças para uso na Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**